

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA, ACRESCIMO DE ITEM E REAJUSTE COM BASE NO INDICE DE IPCA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 -Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, o Secretário Municipal de Educação, Sr. André Luiz Lima de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Centro - São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986, e de outro a empresa EDITORA FTD SA, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57, Rua Rui Barbosa Nº 156 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP: 01.326-010, denominada contratada, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência, acréscimo de item e reajuste com base no índice de IPCA do contrato administrativo celebrado em 10/02/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 001/2022 - Tomada De Preços nº: 001/2022, e que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Anos iniciais, incluindo material didático impresso e digital e serviços de natureza continuada: assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, avaliação de desempenho, Plataforma Tecnológica de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme Termo de Referência e anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 57, § II, Art. 55 paragrafo III e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado o oficio do Secretario de Educação, juntamente com a proposta comercial da empresa;

CONSIDERANDO que com a Municipalização das escolas estaduais no Município, houve um aumento na quantidade de alunos, sendo necessário a aquisição de mais kit de livros didático e pedagógicos;

CONSIDERANDO que embora o contrato tenha sido formalizado no dia 10 de fevereiro de 2022, até o presente momento não sofreu qualquer reajuste de preços;

CONSIDERANDO que diante da situação atual não é possível a manutenção do contrato sem aplicação de reajuste para manutenção das mesmas condições da proposta e de acordo o índice de IPCA;

CONSIDERANDO que ao acréscimo de itens está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da contratada de continuar com a execução contratual, bem como da contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo licitatório nº 001/2022, Tomada de preço nº 001/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao préfalado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Descrição dos itens/serviços:

| SEGMENTO | ANO | VALOR ANUAL POR ALUNO | NUMERO DE ALUNOS |
|----------------------------------|---------|--------------------------|---------------------|
| Educação infantil | 02 anos | R\$ 231,00 | 120 |
| Educação infantil | 03 anos | R\$ 231,00 | 180 |
| Educação infantil | 04 anos | R\$ 231,00 | 330 |
| Educação infantil | 05 anos | R\$ 231,00 | 350 |
| Ensino fundamental anos iniciais | 1° ano | R\$ 253,00 | 300 |
| Ensino fundamental anos iniciais | 2° ano | R\$ 253,00 | 300 |
| Ensino fundamental anos iniciais | 3° ano | R\$ 253,00 | 300 |
| Ensino fundamental anos iniciais | 4° ano | R\$ 253,00 | 350 |
| Ensino fundamental anos iniciais | 5° ano | R\$ 253,00 | 340 |

Valor total de sistema pedagógico de ensino composto por kit: 2570 (Dois mil quinhentos e setenta) kits.

Valor global do contrato após aditivo: R\$ 628.650,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Da Vigência do Contrato Administrativo, acréscimo de itens e reajuste:

2. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 006/2022, para fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da educação infantil e anos iniciais, até o dia 29/01/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula nona do Contrato Administrativo, acréscimo no contrato de 372 (trezentos e setenta e dois) kit de livros didático e pedagógicos, juntamente com o reajuste com base no índice de IPCA, em 8,72% conforme orçamento estimado municipal, passando o contrato a ficar no valor de R\$ 628.650,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) anuais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3319-7



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.P 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3360-0 020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB4 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0119 3425-8 020912.361.0004.2063 MANUTENÇAO DAS ATIVID. DO QSE 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0147 3325-1 020912.365.0004.2060 MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3383-9

CLASULA QUARTA - Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 10/02/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG, 30 de janeiro de 2023.

Danilo Wagner Veloso Prefeito Municipal

André Luiz Lima de Oliveira Secretário Municipal de Educação

> Charles Jeferson Santos OAB/MG- 123.071 Procurador Jurídico

EDITORA FTD S A

CNPJ: 61.186.490/0001-57 Representante legal: Luiz Fernando Jamil Maluf CPF: 965.302.728-20

EDITORA FTD S A

CNPJ: 61.186.490/0001-57 Representante legal: Aramis Antônio da Luz

CPF: 484.928.849-91

TESTEMUNHAS

| Nome: | Nome: | |
|-------|-------|--|
| CPF: | CPF: | |